



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 22/12/2025

Edição nº 331/Ano 2025

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO Nº 074/2025	2
DECRETO Nº 075/2025	2
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2025	3
VISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025 - RATIFICAÇÃO	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 074/2025

(de 22 de dezembro de 2025)

DISPÕE SOBRE A CENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o controle, a eficiência, a transparência e a racionalização dos gastos públicos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica centralizada na **Secretaria Municipal da Fazenda**, em conjunto com a **Secretaria Especial de Governo**, a gestão financeira e orçamentária das Secretarias Municipais integrantes da Administração Direta, compreendendo, dentre outras atribuições:

I - o planejamento, a coordenação, a execução e o controle da programação orçamentária e financeira;

II - a análise, consolidação e acompanhamento das propostas orçamentárias das Secretarias Municipais;

III - a autorização, o acompanhamento e o controle da execução das despesas públicas, observadas as normas legais e regulamentares vigentes;

IV - a padronização de procedimentos relativos à execução orçamentária, financeira e contábil;

V - a gestão do fluxo de caixa, bem como a programação de desembolso financeiro;

VI - a consolidação de informações para fins de prestação de contas, relatórios fiscais e gerenciais;

VII - a adoção de medidas destinadas ao equilíbrio fiscal e à responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 2º As Secretarias Municipais da Administração Direta deverão encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda e à Secretaria Especial de Governo todas as informações, solicitações e documentos necessários à execução orçamentária e financeira, nos prazos e formatos por estas definidos.

Art. 3º A centralização de que trata este Decreto não afasta a responsabilidade dos titulares das Secretarias Municipais quanto à correta aplicação dos recursos públicos e à observância da legislação vigente.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Especial de Governo poderão expedir atos normativos complementares necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 5º Excetuam-se do disposto no art. 1º deste Decreto as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, que permanecerão com gestão financeira e orçamentária própria, em razão de suas especificidades legais, constitucionais e operacionais, devendo realizar a gestão financeira em conjunto com a Secretaria Especial de Governo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Maragogi/AL, 22 de dezembro de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 29c5dd4b-3a20-44bd-9882-aa04f297d961

DECRETO Nº 075/2025

(de 22 de dezembro de 2025)

Dispõe sobre a centralização decisória dos atos de provimento de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelece a vinculação dos setores de Recursos Humanos à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas em vigor,

CONSIDERANDO a competência constitucional e legal do Chefe do Poder Executivo para a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança administrativa, do controle interno e da uniformização dos procedimentos relacionados à gestão de pessoas no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a existência de estruturas descentralizadas de recursos humanos em determinadas Secretarias Municipais, cuja atuação deve observar diretrizes centrais de planejamento, controle e autorização;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir contratações, nomeações e demais atos de provimento de pessoal realizados de forma dissociada do planejamento global de pessoal, dos limites fiscais e das diretrizes estratégicas do Governo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que toda e qualquer contratação de pessoal, bem como nomeação para cargos efetivos, comissionados ou funções temporárias, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Maragogi, somente poderá ser efetivada mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Consideram-se abrangidos por este Decreto, dentre outros atos correlatos:

I - admissões, contratações temporárias e renovações contratuais;

II - nomeações, exonerações e designações para cargos em comissão;



III - convocações de aprovados em concurso público;

IV - quaisquer atos que importem ingresso, retorno ou alteração funcional com impacto na folha de pagamento.

Art. 2º Os setores de Recursos Humanos existentes no âmbito das Secretarias Municipais integram, de forma direta, a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos, à qual ficam administrativa e funcionalmente vinculados, competindo-lhes a execução das rotinas administrativas, operacionais e instrutórias relativas à gestão de pessoal.

Parágrafo único. Os setores de Recursos Humanos deverão instruir, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos, os processos administrativos pertinentes, com as justificativas técnicas, legais, orçamentárias e funcionais necessárias, encaminhando-os para deliberação superior na forma deste Decreto.

Art. 3º A vinculação dos setores de Recursos Humanos à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos compreende a subordinação administrativa direta, a coordenação centralizada, a padronização de procedimentos e a supervisão dos atos de gestão de pessoas em toda a Administração Pública Municipal.

§ 1º São competências da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos, no âmbito da vinculação prevista no caput:

I - expedir normas, manuais, orientações técnicas e fluxos padronizados de observância obrigatória;

II - promover a uniformização dos procedimentos relativos à gestão de pessoal, folha de pagamento, registros funcionais e controle dos atos de provimento;

III - estabelecer diretrizes centrais de planejamento de pessoal, controle administrativo e conformidade legal;

IV - exercer a supervisão e o controle dos atos praticados pelos setores de Recursos Humanos setoriais.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos poderá expedir atos normativos complementares e vinculantes, necessários à regulamentação dos fluxos, procedimentos e instrumentos indispensáveis à plena execução deste Decreto.

Art. 4º Os setores de Recursos Humanos existentes no âmbito das Secretarias Municipais atuarão, como regra, de forma centralizada e fisicamente instalados na sede da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos, à qual se encontram administrativa e funcionalmente vinculados.

Art. 5º A prática de atos em desacordo com este Decreto poderá ensejar a nulidade do ato administrativo, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas, civis e demais sanções cabíveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Maragogi/AL, 22 de dezembro de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 30c40fa0-d8a8-4ab1-8b5b-8146e3d1f53b

DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2025

MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2025

Processo Administrativo: nº 067/2025

Inexigibilidade de Licitação: nº 056/2025

Contratante: Município de Maragogi/AL, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 17.954.973/0001-62.

Contratada: TECH PLAY EDU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.424.668/0001-83.

Objeto: Prestação de serviços especializados de gerenciamento dos programas integrados ao Ministério da Educação - MEC e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Maragogi/AL. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Lei Municipal nº 830/2024 e Decreto Municipal nº 001/2025. Valor Global: R\$ 1.132.129,68 (um milhão, cento e trinta e dois mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 94.344,14 (noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2025.

ANDREA CARLA FERREIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

MATRÍCULA Nº (11523)

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código identificador: 872b95a9-ec69-408e-a719-9a6fd864b1f2

VISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025 - RATIFICAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025 - RATIFICAÇÃO

O Município de Maragogi/AL, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, torna público que, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi reconhecida e RATIFICADA a inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo nº 067/2025, para contratação direta da empresa TECH PLAY EDU LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.424.668/0001-83. Objeto: Contratação de empresa especializada para o gerenciamento dos programas integrados ao Ministério da Educação - MEC e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, incluindo o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maragogi/AL. A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, em razão da exclusividade do



fornecedor, da natureza técnica especializada dos serviços, da notória especialização, bem como da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, conforme devidamente comprovado nos autos. Valor Global: R\$ 1.132.129,68 (um milhão, cento e trinta e dois mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 94.344,14 (noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos).

Diante do exposto, RATIFICO a inexigibilidade de licitação e AUTORIZO a contratação, determinando a publicação do presente ato, para fins de transparência e controle social, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Maragogi/AL, 22 de dezembro de 2025.

ANDREA CARLA FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Autoridade Competente

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código identificador: b13b5c4f-4938-460d-8d9f-4b28c37d850f



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL